



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA

LICI. ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2022-CPL/SELOG/SR/PF/BA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08255.006997/2021-64)**

Torna-se público que a superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia- SR/PF/BA, por meio do(a) Setor de Administração e Logística Policial-SELOG/SR/PF/BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento: **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/03/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de discos rígidos SATA e unidades de armazenamento USB visando reestabelecer o pleno funcionamento dos Servidores de Processamento de Evidências Digitais do SETEC/SR/PF/BA, bem como prover quantidade suficiente de mídias computacionais para que os resultados das extrações e análises periciais possam ser disponibilizados às unidades demandantes, incluindo as delegacias do interior do estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.1 Estimativa de Custo da Aquisição

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Valor Unitário (RS)	Valor Total Estimado (RS)
1	Disco rígido de 3.5 polegadas, 7.2k RPM, interface SATA, com 4TB de	34	745,72	25.254,48

	capacidade ou superior.			
2	Disco rígido portátil, interface USB 3.0 com 2TB de capacidade ou superior.	40	439,01	17.560,40
3	Disco rígido externo, interface USB 3.0 com 12TB de capacidade ou superior.	2	2870,75	5741,50
<b>Total</b>				<b>48.556,38</b>

Conforme tabela acima, a estimativa total da contratação é de **R\$ 48.556,38** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)

## 1.2 Detalhamento do Objeto

### 1.2.1 Item 01 - Disco rígido de 3.5 polegadas, 7.2k RPM, interface SATA, com 4TB:

Capacidade nominal de armazenamento de 4.0 TB (terabytes);

Tamanho físico de 3,5 polegadas;

Para instalação interna em gabinete;

Interface de conexão SATA de 6 Gb/s;

Cache de, no mínimo, 256 MB;

Velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 7200 rpm;

Mínimo de 300.000 ciclos de carga/descarga.

### 1.2.2 Item 02 - Disco rígido portátil, interface USB 3.0 com 2TB:

Capacidade nominal de armazenamento de 2.0 TB (terabytes);

Para uso externo;

Interface de conexão USB 3.0;

Velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 7200 rpm;

### 1.2.3 Item 03 - Disco rígido externo, interface USB 3.0 com 12TB:

Capacidade nominal de armazenamento de 12.0 TB (terabytes);

Para uso externo;

Interface de conexão USB 3.0;

Velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 7200 rpm;

1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
  1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
    - g. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    - h. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.

- 4.
- 4.
- 4.

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
  1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
  2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
  3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*
3. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$10(dez reais)*
3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme*

*modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  1. contiver vícios insanáveis;
  2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
  1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*
  2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
  1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
  2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
  3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. dar causa à inexecução total do contrato;
  4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. as peculiaridades do caso concreto;
  3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
2. ANEXO II - Termo de Referência;

**VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**  
**DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SR/PF/BA**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo
------	---------------------------------------

	Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1%(um por cento.) do valor total estimado da contratação ou do

#### 4. Qualificação Técnica

4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1.OBJETO**

1. Aquisição de discos rígidos SATA e unidades de armazenamento USB visando reestabelecer o pleno funcionamento dos Servidores de Processamento de Evidências Digitais do SETEC/SR/PF/BA, bem como prover quantidade suficiente de mídias computacionais para que os resultados das extrações e análises periciais possam ser disponibilizados às unidades demandantes, incluindo as delegacias do interior do estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2 Estimativa de custo total da contratação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Estimada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
1	Disco rígido de 3.5 polegadas, 7.2k RPM, interface SATA, com 4TB de capacidade ou superior.	34	745,72	25.254,48
2	Disco rígido portátil, interface USB 3.0 com 2TB de capacidade ou superior.	40	439,01	17.560,40
3	Disco rígido externo, interface USB 3.0 com 12TB de capacidade ou superior.	2	2870,75	5741,50
<b>Total</b>				<b>48.556,38</b>

Conforme tabela acima, a estimativa total da contratação é de **R\$ 48.556,38** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)

## 1.3 Detalhamento do Objeto

### 1. Item 01 - Disco rígido de 3,5 polegadas, 7.2k RPM, interface SATA, com 4TB:

1. Capacidade nominal de armazenamento de 4.0 TB (terabytes);
2. Tamanho físico de 3,5 polegadas;
3. Para instalação interna em gabinete;
4. Interface de conexão SATA de 6 Gb/s;
5. Cache de, no mínimo, 256 MB;
6. Velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 7200 rpm;
7. Mínimo de 300.000 ciclos de carga/descarga.

### 1.3.2 Item 02 - Disco rígido portátil, interface USB 3.0 com 2TB:

1. Capacidade nominal de armazenamento de 2.0 TB (terabytes);
2. Para uso externo;
3. Interface de conexão USB 3.0;
4. Velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 7200 rpm;

### 1.3.3 Item 03 - Disco rígido externo, interface USB 3.0 com 12TB:

1. Capacidade nominal de armazenamento de 12.0 TB (terabytes);
2. Para uso externo;
3. Interface de conexão USB 3.0;
4. Velocidade de rotação máxima de, pelo menos, 7200 rpm;

## 2 JUSTIFICATIVA

2. O Setor Técnico Científico (SETEC/SR/PF/BA) é a unidade responsável pelos exames periciais realizados no estado da Bahia em sede de inquérito na Polícia Federal. Uma das análises mais massivamente realizadas por essa unidade de Criminalística é o processamento de evidências digitais, que tem como objetivo geral examinar dispositivos de armazenamento digital questionados com vistas a identificar, preservar e recuperar vestígios de crimes em mídias como discos rígidos, aparelhos celulares, câmeras, dentre outros. Para processar a grande massa de dados extraída dos dispositivos apreendidos nas inúmeras operações policiais, são necessários equipamentos de grande poder computacional e capacidade de armazenamento.
2. Pela alta demanda de uso e tempo de utilização (desde 2012), os discos rígidos desses servidores vêm apresentando sucessivas falhas, a tal ponto de inviabilizar completamente o atendimento de requisições periciais dessa natureza. Objetivando a troca dos discos rígidos defeituosos, no intuito de reestabelecer o perfeito estado de funcionamento dos Servidores de Processamento de Evidências Digitais do SETEC/SR/PF/BA, faz-se necessária a aquisição de 34 (trinta e quatro) discos rígidos, com capacidade de 04 TB.
2. Adicionalmente, quando do término das análises, o resultado do processamento das evidências digitais deve ser encaminhado ao demandante do exame. Tendo em vista tratar-se, geralmente, de um volume considerável de informações, essa disponibilização é levada a efeito por meio da gravação em discos rígidos externos, com posterior remessa à unidade responsável pela solicitação. Com a finalidade de

atender à essa necessidade, é imperativa a aquisição de discos, sobretudo para uso em caráter de rodízio pelas delegacias do interior do estado.

### 3CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. A descrição do material apresentado, foi realizada de forma objetiva, de acordo com as especificações usuais no ramo de mercado pertinente, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4. O envio deverá ser realizado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
4. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Setor Técnico Científico – SETEC, da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Anexo III do Conjunto Pituba, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41825-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

### 5AVALIAÇÃO DO CUSTO

5. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 48.556,38 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).
5. O custo estimado foi apurado a partir da média de preços apurada na plataforma compras.net, bem como em páginas de fornecedores na internet.

### 6RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6. Os bens serão recebidos, provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 7OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;
7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. O fiscal do contrato anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias relacionadas com a execu<sup>ç</sup>o do contrato, indicando dia, m<sup>e</sup>s e ano, bem como o nome dos funcion<sup>á</sup>rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio <sup>à</sup> regulariza<sup>ç</sup>o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos <sup>à</sup> autoridade competente para as provid<sup>ê</sup>ncias cab<sup>í</sup>veis.

## 11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infra<sup>ç</sup>o administrativa, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, da Lei n<sup>o</sup> 10.520, de 2002, do Decreto n<sup>o</sup> 3.555, de 2000, e do Decreto n<sup>o</sup> 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contrata<sup>ç</sup>o:
  11. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  11. Apresentar documenta<sup>ç</sup>o falsa;
  11. Comportar-se de modo inid<sup>o</sup>neo;
  11. Cometer fraude fiscal;
  11. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
11. A Contratada que cometer qualquer das infra<sup>ç</sup>oes discriminadas no subitem acima ficar<sup>á</sup> sujeita, sem preju<sup>í</sup>zo da responsabilidade civil e criminal, <sup>às</sup> seguintes san<sup>ç</sup>oes:
  1. Advert<sup>ê</sup>ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n<sup>o</sup> acarretarem preju<sup>í</sup>zos significativos ao objeto da contrata<sup>ç</sup>o;
    1. Multa morat<sup>o</sup>ria de at<sup>é</sup> **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contrata<sup>ç</sup>o, at<sup>é</sup> o limite de 30 (**trinta**) dias;
    2. Multa compensat<sup>o</sup>ria de at<sup>é</sup> 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu<sup>ç</sup>o total ou parcial da obriga<sup>ç</sup>o assumida, podendo ser cumulada com a multa morat<sup>o</sup>ria, desde que o valor cumulado das penalidades n<sup>o</sup> supere o valor total do contrato.
    3. Suspens<sup>o</sup> de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Pol<sup>í</sup>cia Federal, pelo prazo de at<sup>é</sup> dois anos;
    4. Tal penalidade pode implicar suspens<sup>o</sup> de licitar e impedimento de contratar com qualquer <sup>o</sup>rg<sup>o</sup> ou entidade da Administra<sup>ç</sup>o P<sup>u</sup>blica, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n<sup>o</sup> 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n<sup>o</sup> 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Ac<sup>o</sup>rd<sup>o</sup>es n<sup>o</sup> 2.218/2011 e n<sup>o</sup> 3.757/2011, da 1<sup>a</sup> C<sup>o</sup>mara do TCU.
    5. Impedimento de licitar e contratar com a Uni<sup>o</sup> e descredenciamento no SICAF pelo prazo de at<sup>é</sup> cinco anos;
    6. Declara<sup>ç</sup>o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra<sup>ç</sup>o P<sup>u</sup>blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni<sup>ç</sup>o ou at<sup>é</sup> que seja promovida a reabilita<sup>ç</sup>o perante a pr<sup>o</sup>pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser<sup>á</sup> concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administra<sup>ç</sup>o pelos preju<sup>í</sup>zos causados;
  11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san<sup>ç</sup>oes.
  11. Tamb<sup>é</sup>m ficam sujeitas <sup>às</sup> penalidades de suspens<sup>o</sup> de licitar e impedimento de contratar e de declara<sup>ç</sup>o de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em raz<sup>o</sup> do contrato decorrente desta licita<sup>ç</sup>o:
    1. Tenham sofrido condena<sup>ç</sup>oes definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
    2. Tenham praticado atos il<sup>í</sup>citos visando a frustrar os objetivos da licita<sup>ç</sup>o;
    3. Demonstrem n<sup>o</sup> possuir idoneidade para contratar com a Administra<sup>ç</sup>o em virtude de atos il<sup>í</sup>citos praticados.
  11. A aplica<sup>ç</sup>o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-<sup>á</sup> em processo administrativo que assegurar<sup>á</sup> o contradit<sup>o</sup>rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n<sup>o</sup> 9.784, de 1999.
  11. A autoridade competente, na aplica<sup>ç</sup>o das san<sup>ç</sup>oes, levar<sup>á</sup> em considera<sup>ç</sup>o a gravidade da conduta do infrator, o car<sup>á</sup>ter educativo da pena, bem como o dano causado <sup>à</sup> Administra<sup>ç</sup>o, observado o princ<sup>í</sup>pio da proporcionalidade.
  11. As multas devidas e/ou preju<sup>í</sup>zos causados <sup>à</sup> Contratante ser<sup>o</sup> deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Uni<sup>o</sup>, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, ser<sup>o</sup> inscritos na D<sup>í</sup>vida Ativa da Uni<sup>o</sup> e cobrados judicialmente.

11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DALBEN JUNIOR, Perito(a) Criminal Federal**, em 13/01/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO BARAUNA COSTA MOURA, Perito(a) Criminal Federal**, em 13/01/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DOURADO SILVA JUNIOR, Chefe de Núcleo**, em 13/01/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

[A autenticidade deste documento pode ser conferida no site \[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\\_externo.php?acao=documento\\\_conferir&id\\\_orgao\\\_acesso\\\_externo=0\]\(http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0\), informando o código verificador \*\*21699149\*\* e o código CRC \*\*D1BCC84E\*\*.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/03/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI, Superintendente Regional**, em 21/03/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22515462**

e o código CRC **2813840D**.

Referência: Processo nº 08255.006997/2021-64

SEI nº 22515462